



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-PMG

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE GARANHUNS** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, sede na Av. Irga, 100, CEP 55297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] 444 [REDACTED] PMPE.

CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45- Fone: 81-3721-7522, site www.cespam.com.br, e-mail para atendimento cespam@cespam.com.br, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, **Sr. Bernardo de Lima Barbosa**, brasileiro, casado, Contabilista/Advogado, Portador do RG Nº 810.266 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

CONSIDERANDO, os motivos declarados no **Ofício Nº 028/2025 - AMSTT**, da lavra do diretor presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT, datado do dia 24 de Janeiro de 2025, inserido nos autos.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico, emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 22 de Janeiro de 2025, no qual opina pela feitura do referido termo;

CONSIDERANDO, a necessidade da utilização dos serviços objetos do contrato, para subsidiar os serviços de natureza essencial e contínua, e, por conseguinte, as atividades desenvolvidas por esta Autarquia junto aos munícipes e ao interesse público.

RESOLVEM, com fundamento nos Art. 57, II, § 2º e Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **aditar o Contrato nº 004/2021**, cujo objeto destina-se a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

TRANSPORTE – AMSTT, firmado em **01 de fevereiro de 2021**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o valor do contrato com base no IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), com o percentual de **4,831300%**, desta forma o valor mensal que era na ordem de **R\$ 4.657,34 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, passa a vigor sob o valor mensal de **R\$ 4.882,35 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Desta forma o valor atualizado do contrato que era na ordem de **60.545,47 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, passa a vigorar sob o valor de **63.470,55 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 29 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE
GARANHUNS – AMSTT**
CNPJ Nº 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
CPF Nº [REDACTED]
DIRETOR/ PRESIDENTE

CONTRATADA:

**CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL LTDA.**
CNPJ Nº 69.908.994/0001-45
BERNARDO DE LIMA BARBOSA
CPF [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL

